

PROJETO DE LEI Nº 2105 DE 2007
(Do Poder Executivo)

Institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai.

EMENDA ADITIVA

Acrescentar no artigo 9º do projeto de Lei, um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 9º

Parágrafo único A venda no território brasileiro só poderá ser realizada a consumidor final diretamente, sem intervenção de terceiros, redes de varejo, distribuidores e outros canais de revenda seja por atacado ou varejo.”

JUSTIFICAÇÃO

O regime excepcional deve, obrigatoriamente, ser direcionado para vendas ao consumidor final, não sendo admitido que seja um mecanismo de fornecimento para estabelecimentos comerciais, o que representaria uma evidente distorção e mais um procedimento de concorrência desleal com as empresas instaladas no Brasil, que arcam com o pagamento de impostos de forma regular.

Sala das Sessões, de setembro de 2007.

Deputado Julio Semeghini
PSDB